TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a licitação do ponto localizado na Praça do Bairro Nova Barra, situado na rua Henrique Fanti, nesta urbe. O fiscal do contrato será o servidor Adriano Cesário Madeira Souza, cuja matricula é n° 00281.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de realizar o processo licitatório, justifica-se pelo fato de está ocorrendo grande procura nesta secretaria para ocupar o referido espaço. Neste contexto, solicito que seja realizado o processo licitatório para permitir o uso do espaço público localizado na praça com atividade de lanchonete.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Necessário esclarecer que o espaço somente poderá ser utilizado para lanchonete e seu funcionamento poderá ocorrer apenas no horário compreendido entre 8:00h as 22:00 horas, não é permitido a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros, nem atividades que prejudiquem o ambiente comum a todos, como jogos e musicas altas.

4. DO PAGAMENTO

O vencedor do processo licitatório terá uma contraprestação mensal equivalente a 02 UR's, que neste ano de 2019 equivale a R$ 70,00 (setenta reais), entretanto o valor da UR é atualizado anualmente de acordo com o índice do IPCA-E.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

A concessão terá de 05 (cinco) anos.

6. DAS CONDIÇÕES E MANUNTENÇÃO DO LOCAL

Esclarecer-se que o local a ser licitado necessita da realização de uma reforma, posto que o mesmo foi destruído por vândalos, neste contexto é necessário realizar a reforma antes da realização do processo licitatório. Após é necessário deixar claro que a manutenção do local deve ser de responsabilidade do vencedor do processo licitatório.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Realizar reforma no local;
- Realizar o processo licitatório;

- Entregar o ponto em plena condição de uso ao vencedor do processo licitatório;

8. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO

- Zelar pela manutenção do local, mantendo o mesmo sempre limpo e em bom estado de conservação;

- Pagar o valor mensal acordado pelo uso do espaço público;

- Não infringir as regras estabelecidas no processo de licitação, bem como as determinações legais, tais como não vender bebidas alcoólicas e cigarros, nem atividades que prejudiquem o ambiente comum a todos, como jogos e musicas altas.

- Não transferir o ponto a terceiros durante o prazo de concessão;

- Ao fim da concessão providenciar a entrega do ponto ao setor competente, caso não tenha interesse em permanecer com o mesmo. Tendo interesse de permanecer, comunicar o interesse e verificar a viabilidade de renovar a concessão, caso não seja possível a renovação, que seja realizado novo processo licitatório;

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Barra de São Francisco, 25 de julho de 2019.

GARDIANE CAETANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Matrícula Nº 006846